
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 942, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Ananindeua, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos Mtermos dos arts. 2º e 5º em sua alínea “i”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando o prolongamento da Avenida Independência, com extensão de 9,9 Km, com início na rotatória da Estrada do 40 Horas com a Rodovia dos Trabalhadores ou Estrada do Bacabal, e final na BR-316, Km 10, no Município de Ananindeua, cuja obra encontra-se em plena execução;

Considerando a Lei nº 7.590, de 28 de dezembro de 2011, que estadualizou a referida Avenida, e que caberá ao estado do Pará a manutenção e conservação das condições de trafegabilidade daquele trecho, bem como a realização de benfeitorias necessárias;

Considerando que o imóvel localizado em Ananindeua, na Rua Quinta das Carmitas, nº 199, Curuçambá, de propriedade de SOCIEDADE DE OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, encontra-se dentro dos limites por onde a Avenida Independência receberá sua pavimentação, sem alternativa de desvio, conforme projeto.

Considerando que o imóvel deverá ser desapropriado parcialmente por suportar a intervenção Estatal, tendo a área que deverá ser desapropriada 7.507,39 m², conforme Memorial Descritivo em anexo e, com indícios de ter avançado a Faixa de domínio da Eletronorte,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados em favor do Estado do Pará – Secretaria de Estado de Integração Regional, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEIDURB, por via amigável ou judicial, o imóvel e suas benfeitorias situado na Rua Quinta das Carmitas, nº 199 – Município de Ananindeua, com 470,64 m de perímetro e área total de 7.507,39 m², para o prolongamento da Avenida Independência, com extensão de 9,9 Km, com início na rotatória da Estrada do 40 Horas, com a Rodovia dos Trabalhadores ou Estrada do Bacabal, e final na BR-316, Km 10 no Município de Ananindeua, com as dimensões, limites, confrontações e demais especificações técnicas mencionadas na planta e Memorial Descritivo, a saber:

Memorial Descritivo

Imóvel: localizado na Rua Quinta das Carmitas, nº 199

Proprietário: SOCIEDADE DE OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO.

Município: Ananindeua

UF: Pará

Área: 7.507,39 m²

Perímetro: 470,64 m

DESCRIÇÃO DO TERRENO

O terreno fica situado nas proximidades do Rio Maguari, encontra-se justamente no eixo da Rodovia. Trata-se de moradia para padres, onde existe uma capela, um santuário e uma residência, dos quais apenas a capela será demolida, deixando assim o restante livre de intervenções. A área a ser desapropriada corresponde a cerca de 7.507,39m².

LOCAÇÃO GEORREFERENCIADA

PONTOS	COORDENADAS	DISTÂNCIAS
P1	O 48° 16' 27.093'' S 1° 18' 37.561'' AZIMUTE 77° 26' 46''	P1 A P2 = 157,94 m
P2	O 48° 16' 22.115'' S 1° 18' 36.510'' AZIMUTE 78° 42' 15''	P2 A P3 = 20,96 m
P3	O 48° 16' 21.524'' S 1° 18' 36.395'' AZIMUTE 68° 23' 43''	P3 A P4 = 12,67 m
P4	O 48° 16' 21.307'' S 1° 18' 36.308'' AZIMUTE 99° 7' 38''	P4 A P5 = 7,75 m
P5	O 48° 16' 21.158 S 1° 18' 36.332''	P5 A P6 = 47 m

	AZIMUTE 154° 36' 47''	
P6	O 48° 16' 20.521'' S 1° 18' 37.680'' AZIMUTE 180° 56' 57''	P6 A P7 = 12,46 m

Art. 2º A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando desde logo autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos do Tesouro do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de janeiro de 2014.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.562, de 15/01/2014.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ